

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PREPARATÓRIO COLUNI/IF ANUAL 2026 - ESCOLA ONLINE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado);

OBS.: DADOS DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA: Escola Online Ltda, com sede em Viçosa-MG, na Rua Goiás, 9 Loja, Centro, 36572-222, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.260/0001-81.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE o curso preparatório para realização do processo de seleção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa – Cap-Coluni/UFV, Institutos Federais (IF's) e Colégios Militares, com duração de 23 (vinte e três) semanas, com data de início no dia 17 (dezesete) de março de 2025 e término no dia 03 (três) de outubro de 2025, a ser realizado através de aulas síncronas via PLATAFORMA ESCOLA ONLINE, com a utilização do Google Meet, via plataforma (<http://www.plataformaescolaonline.com.br>) em 4 (quatro) dias na semana, com 4 aulas de 50 minutos na parte da noite, com início às 18:30.

O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, sendo os mesmos prestados através de aulas síncronas, via Google Meet, com link disponível aos alunos matriculados no curso.

Cláusula 2ª: O curso escolhido pelo (a) CONTRATANTE mencionado nessa Cláusula, será designado, doravante, simplesmente, curso livre.

PARÁGRAFO ÚNICO.: A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, o curso SUPERINTENSIVO, com duração de 06 (seis) semanas, tendo início no dia 06 (seis) de outubro até o dia 13 (treze) de novembro de 2025.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 2ª.

a) A CONTRATADA obriga-se a oferecer aulas de acordo com o conteúdo programático do Cap-Coluni/UFV, oferecido pela Universidade Federal de Viçosa, além de oferecer suporte educacional na preparação para os IF's (Institutos Federais) e Colégios Militares, com seus respectivos exames de seleção, ressaltando que a orientação técnica é de inteira

responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação a fixação de carga horária, a grade curricular, a indicação de professores, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, a CONTRATADA poderá a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo com prévia comunicação ao CONTRATANTE, por meio de e-mail, plataforma e/ou WhatsApp.

b) Fornecer no ambiente virtual (Google Meet/ Plataforma Escola Online), professores com conhecimento técnico referente ao curso oferecido.

c) Disponibilizar acesso ao CONTRATANTE, através de login (Google Meet/ Plataforma Escola Online), ao ambiente virtual, para ter acesso as aulas síncronas e ao material didático, após confirmação do pagamento por parte do CONTRATANTE.

d) Manter na (Google Meet/ Plataforma Escola Online), as gravações das aulas síncronas, disponíveis enquanto durar o curso oferecido pela CONTRATADA.

d) Apresentar nos dias e horários previamente agendados, as aulas com o professor titular, ou em caso de força maior, apresentar outro professor com conhecimento comprovado na área.

e) Coordenar administrativamente e pedagogicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento do conteúdo ofertado pelo curso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª:

a) Não gravar as aulas, não reproduzir e não as disponibilizar, que eventualmente tenham sido gravadas sem a autorização da CONTRATADA, sob pena de responder pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito.

b) Assistir as aulas com urbanidade e respeito aos demais colegas e aos professores.

DOS DESCONTOS

Cláusula 4ª. Poderá a CONTRATADA, por sua iniciativa, oferecer ao aluno, neste instrumento representado pelo CONTRATANTE, desconto mediante pagamento do curso em sua totalidade através do pagamento via PIX, no total de R\$ 1.499,90 (Hum mil quatrocentos e noventa e nove e noventa centavos), sendo o comprovante dessa transação financeira enviada para contato@plataformaescolaonline.com.br ou para o WhatsApp (31) 9 9708-6722

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento do curso preparatório através de PIX, com desconto oferecido pela contratada, conforme cláusula 4ª, podendo ainda

optar por pagamento via cartão de crédito em até 12 (doze) parcelas, com juros adicionados, conforme tabela apresentada a seguir:

ANUAL + SUPERINTENSIVO		
Curso Anual COLUNI/IF - 2026		
Valor Total	Número de parcelas	Valor por parcela
1799,9	1	1799,90
1799,9	2	899,95
1799,9	3	599,97
1799,9	4	449,98
1799,9	5	359,98
1799,9	6	299,98
1799,9	7	257,13
1799,9	8	224,99
1799,9	9	199,99
1799,9	10	179,99
1799,9	11	163,63
1799,9	12	149,99

Cláusula 6ª. Após pagamento, é sugerida a CONTRATANTE enviar o comprovante de pagamento para anexação por parte da CONTRATADA para o e-mail: contato@plataformaescolaonline.com.br

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Deixando o CONTRATANTE de efetuar o pagamento do curso, se tiver optado pela opção de parcelamento, dentro do prazo estipulado, a este será imposta multa de 10% do valor da parcela, mais juros de 2% ao mês acrescido do bloqueio de login para acesso ao Google Meet/ Plataforma Escola Online, no ambiente virtual, para ter acesso as aulas síncronas e ao material didático.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante pedido formal endereçado a CONTRATADA, através do e-mail: escolaonlinebr3@gmail.com

Cláusula 9ª. O pedido de rescisão, antes do início das aulas, mediante pedido formal nos termos previstos na cláusula 8ª, comportará a restituição dos valores pagos pelo CONTRATANTE e ensinará em multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para inicialização do curso.

Cláusula 10ª: O pedido de rescisão, após o início das aulas, mediante pedido formal nos termos previstos na cláusula 8ª, comportará a restituição dos valores pagos pelo CONTRATANTE,

proporcionalmente ao tempo transcorrido desde o início das aulas, e ensejará em multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para inicialização do curso.

Cláusula 11ª: Enquanto não apresentado pedido formal de cancelamento, conforme cláusula 8ª, o CONTRATANTE continuará obrigado aos pagamentos pelas aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo por parte da CONTRATADA, reembolso dos valores retroativos à data de comunicação da rescisão relacionada as aulas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. Este contrato tem duração de 23 (vinte e três) semanas, com data de início no dia 17 (onze) de março de 2025 e término no dia 03 (três) de outubro de 2025.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica condicionada a validade deste contrato à matrícula regular do aluno, mediante confirmação de pagamento.

Cláusula 14ª. A não frequência do aluno nas aulas não obsta ao pagamento das parcelas mensais à CONTRATADA.

Cláusula 15ª: Se qualquer das partes deixar de fazer valer, a qualquer tempo, quaisquer disposição do presente contrato ou deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento pela outra de quaisquer disposições aqui contidas, tal ato não será interpretado, em hipótese alguma, como renúncia a essas disposições, nem afetará a validade do presente contrato ou qualquer parte do mesmo, ou, ainda, o direito de qualquer das partes de fazer valer posteriormente toda e qualquer disposição do presente contrato, dos termos aqui dispostos.

Cláusula 16ª. Qualquer notificação entre as partes será feita através de correio eletrônico (via e-mail), apresentado pela (o) CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Cláusula 17ª: A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para o (a) CONTRATANTE, poderá utilizar-se de sua imagem para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou nas gravações as aulas, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os meios de comunicação público ou privado, ainda que o (a) CONTRATANTE se encontre já na condição de egresso.

Cláusula 18ª: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

DO FORO

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro da comarca de **Viçosa** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura da Contratada)

(Nome, RG Testemunha)

(Nome, RG Testemunha)